PANIA

Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS

EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 116-2023

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS E A SRª. DE PROFISSIONAL LORENNA TRINDADE DAVID.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE COCOS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **LORENNA TRINDADE DAVID**, inscrita no CPF sob o n° 066.355.545-05, residente e domiciliada na Praça Lealdino Teodoro dos Santos, n° 89, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATADO** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n° 114-2023 – Dispensa de Licitação n° 021-2023, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a mesma se dará de forma consensual;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 116-2023**, firmado em 18 de abril de 2023, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Primeira, a extinção do mesmo, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, ficando essa administração na obrigação de extinguir de forma consensual o referido contrato com base no inciso II, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21, e no requerimento do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de extinção contratual prevista na Cláusula XIV do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação manifestada pelo Contratado, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, por não mais interessar a este a continuidade da prestação dos serviços contratados, resolvem CONTRATANTE E CONTRATADA extinguir o contrato, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam a presente extinção de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 08 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

LORENNA TRINDADE DAVID CPF: 066.355.545-05 CONTRATADA